

ATA n. 17/2018

Aos **dezassete dias do mês de agosto de dois mil e dezoito** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes, o Senhor Presidente Humberto José Baptista Oliveira., o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os (as) Senhores (as) Vereadores (as), Sandra Margarida Ralha da Silva, Ricardo João Esteves Ferreira Simões, António Simões da Cunha Santos. -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Paula Alexandra de Almeida Dias. -----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e dez minutos. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta do Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes e Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues, por se encontrarem de férias. -----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

I

Período de Antes da Ordem do Dia

- 1 - *Intervenção do Presidente da Câmara.*
- 2 - *Intervenção da Vereação.*
- 3 - *Discussão e aprovação da ata da reunião ordinária de 03 de agosto de 2018.*

II

Período da Ordem do Dia

- 1 - *Situação Financeira.*
- 2 - *Transferência de Verbas:*
 - 2.1 – *União Futebol Clube, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo.*



Câmara Municipal de Penacova

2.2 – Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo.

2.3 – União Popular de Chelo, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo.

2.4 – Casa do Povo de São Pedro de Alva, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo.

2.5 – Mocidade Futebol Clube, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo.

2.6 – Clube Desportivo de Penacova, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo.

2.7 – Clube Desportivo e Cultural de Penacova, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo.

3 - Proposta de aplicação de tarifário especial no âmbito do Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas de Penacova.

4 – Alargamento de horário de funcionamento – Café “O Barracão”.

5 - Análise das propostas ao Fundo de Emergência Social.

6 – Atribuição de auxílios económicos ao 1º Ciclo do ensino básico no ano letivo de 2018/2019.

7 – Dia Internacional de Juventude 2018 – Proposta de acesso gratuito à Piscinas Municipais e Espaço de Cardio Fitness (Ginásio).

8 – Área de Reconstrução Urgente – Cadastro atualizado à data de 17 de agosto de 2018.

9 – Consulta Prévia da empreitada de “Medidas de Proteção de Recursos Hídricos – APA Áreas Afetadas pelos Incêndios de 2017 – Intervenção de Regularização Fluvial no Rio Alva e no Rio Mondego”.

10 - Loteamentos e Obras Particulares.

10.1 - Processos de Obras:

Escassa Relevância Urbanística

05-126/2018; 05-131/2018; 05-114/2018.

Licenciamento

01-59/2015; 01/10/2018; 01-36/2018; 01-14/2018; 01-20/2018; 01-81/2017; 01-49/2018; 01-40/2018; 01-23/2018; 01-87/2018.

Comunicação Prévia



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 17-08-2018

páginas 2 | 29



Câmara Municipal de Penacova

01-74/2018; 01-87/2018; 01-91/2018; 01-89/2018; 01-90/2018.

Arquitetura

01-16/2018; 01-72/2016; 01-59/2015; 01-36/2018; 01-75/2018; 01-54/2018.

Diversos

07-81/2017; 01-84/2017 (Paulo Jorge Duarte Dias).

I

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA. -----

Começou por justificar a sua ausência na reunião de 03 de agosto, embora o assunto não tenha a ver diretamente com o Município de Penacova, mas tem de alguma forma indiretamente. Deu a conhecer que foi almoçar com o seu colega, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Penela e com o Secretário Executivo da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, o Dr. Jorge Brito, para discutir um assunto relacionado com a Comunidade Intermunicipal e com o Instituto Superior Miguel Torga. -----

Todos os estabelecimentos de ensino tal como aquele, têm uma entidade instituidora e no caso do Instituto Superior Miguel Torga, sei agora porque estudei melhor o assunto, vem da Junta Distrital e passou para a Assembleia Distrital de Coimbra. Recentemente pela alteração legislativa que a extinguiu, embora ainda não formalmente, porque as Assembleias Distritais ficaram sem poderes e sem património, esse património passou de uma forma universal, das Assembleias Distritais para as Comunidades Intermunicipais. No caso da Assembleia Distrital de Coimbra passou para a Comunidade Intermunicipal de Coimbra. -----

Assim sendo, a CIM-RC ficou com o património da Assembleia Distrital de Coimbra, inclusive com o alvará do Instituto Superior Miguel Torga, portanto agora a CIM-RC é a entidade instituidora do Instituto Superior Miguel Torga. Nesta transição há uma nuance, pela Lei, as CIMs não o podem ser, portanto há aqui uma lacuna que tem que ser sanada no mais breve espaço de tempo. -----

Nesse sentido e depois de algum estudo e da emissão de pareceres jurídicos, desde consultores e auditores, inclusive do Dr. Pedro Gonçalves e da Dr.^a Arménia Coimbra, o que foi deliberado no ultimo Conselho Intermunicipal da CIM de Coimbra foi que seria nomeada uma Comissão, embora não formal, mas uma Comissão com o objetivo de acompanhar o processo do Instituto Superior



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 17-08-2018

páginas 3 | 29



Câmara Municipal de Penacova

Miguel Torga, ficando nessa Comissão duas pessoas, sendo elas o Presidente do Conselho Intermunicipal Dr. José Ataíde por questões de representatividade política e eu próprio para o apoiar.

Por conseguinte, pedi o apoio e a coadjuvação do colega de Penela por duas razões; uma por ele ser Jurista e uma vez que existem neste caso alguns aspetos jurídicos que, quem tiver mais sensibilidade no assunto poderá ajudar e por outro lado, não havia interesse da sua parte em pertencer formalmente à Comissão, senão eu próprio o teria proposto, por este pertencer à Mesa da Assembleia Distrital, e haver um conjunto de dados elaborados por aquela Assembleia Distrital sobre o Instituto Superior Miguel Torga. Apenas por esta razão ele não está formalmente na Comissão, mas teremos dele essa colaboração. -----

Depois disso tivemos já duas reuniões e esperamos fazer o levantamento das situações que possam ser mais duvidosas e que decorrendo da lei de enquadramento do ensino superior que é o Regime Jurídico do Ensino Superior, podem surgir, portanto esperamos ter o assunto resolvido até novembro, pelo que quero também sensibilizar-vos e dar-vos conhecimento que até novembro poderei ter que ocupar algum tempo com essa atividade. -----

Esta questão, embora não tenha diretamente a ver com o Município de Penacova, tem de alguma forma indiretamente, porque se está relacionado com a Comunidade Intermunicipal, tem a ver connosco, ainda mais com esta responsabilidade acrescida que eu assumi com o Dr. José Ataíde, podemos fazer o acompanhamento da gestão e esperamos ter concluído o processo em novembro ou dezembro como já referi. Para já temos esta certeza, a Comunidade Intermunicipal não poderá ser entidade instituidora, pelo que, no futuro se verá que tipo de solução adotar. De qualquer forma, toda esta explicação serve, de certa forma, para justificar a minha ausência na última reunião. -----

Continuou referindo-se ao assunto da agregação dos serviços de água, saneamento e resíduos sólidos, e apesar da ausência dos Senhores Vereadores Pedro Barbosa e Magda Rodrigues, quer dar conhecimento do ponto de situação. O que resultou da última reunião que teve sobre a possibilidade ou não da referida agregação é que a Equipa Consultora ficou de finalizar os documentos, para depois fazer uma ou duas sessões de apresentação ao maior número de pessoas interessadas. -----

Se se mantiverem os prazos, teremos que apresentar as candidaturas até outubro, sendo que vamos ter que deliberar na próxima reunião da Assembleia Municipal do mês de setembro sobre a nossa proposta. -----

Se nos virmos obrigados a deliberar na primeira reunião, ficamos já os cinco presentes com o panorama atual, ou pelo menos com aquilo que eu penso sobre o assunto. Se podermos deliberar na



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 17-08-2018

páginas 4 | 29



Câmara Municipal de Penacova

segunda, então na próxima reunião voltarei a repetir o discurso para todos os Vereadores e poderemos discutir entre todos relativamente a esta questão. -----

Independentemente daquilo que possa resultar dessa apresentação e quero dizer-vos que será com certeza muito válida, mas por mais estudos que se façam, por mais objetividade que se tenha, há sempre um caráter de subjetividade nas nossas decisões e portanto não vai poder ser de outra forma. O sentimento que tenho hoje, e com o decorrer do tempo, a minha proposta hoje, é de facto de aderirmos. -----

E aderirmos por uma razão muito simples, na minha opinião vai ser melhor para tudo, menos para a questão do tarifário, embora exista também uma salvaguarda para o poder aliviar. -----

Na última reunião que tivemos sobre o assunto em Pedrogão Grande, fiz esta pergunta ao Eng.º Faria de Oliveira, e o que me disse, foi que os municípios podem suportar o défice de tarifário, e nada obsta a que isso aconteça. -----

Esse défice pode ser reduzido, mas o aumento do tarifário é uma inevitabilidade que não vamos poder ultrapassar se nos quisermos cingir às regras que estão disponíveis, portanto embora os Municípios possam sempre ter sempre essa possibilidade de colmatar o défice do tarifário que cobram aos Municípios, isso vai acabar por acontecer quer com o sistema agregado ou ficando como está o Município de Penacova. -----

Explicando a ideia que ficou dessa reunião, é que muitos Municípios, se não for desta forma, vão acabar por não aderir à agregação. O tarifário de Penacova terá que aumentar, sendo que o nosso é medio, e se existem Municípios que estão acima, existem outros que estão abaixo de nós e esses teriam que aumentar em valores muito superiores. -----

Eu digo que isto é uma inevitabilidade e será sempre melhor, porque em termos de gestão nós nunca vamos ter capacidade e flexibilidade para resolver este problema em pouco tempo -----

Continuou, referindo um exemplo de uma situação que ocorreu recentemente, de um munícipe que reclama por falta de alternativa de pagamento, alegando que deveria ser facultado outro método de pagamento, nomeadamente por multibanco. Certo é, que numa entidade que esteja focada nestas questões, essas situações não acontecem. Provavelmente aquela pessoa não tinha razão formal de reclamar porque estamos a cumprir a lei, mas de facto podemos não estar a cumprir com as regras de mercado e nós temos que, independentemente das questões de gestão, que nos aproximam do grau de recuperação de custos. -----

Só para vos dar uma pequena ideia, nas candidaturas que o Município tem aprovadas de saneamento para Chelo, Chelinho, Telhado e Alagoa, por não cumprirmos alguns aspetos da candidatura, que são três, estamos ser penalizados em 250 mil euros, isto é se até ao final da



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 17-08-2018

páginas 5 | 29



Câmara Municipal de Penacova

execução da empreitada cumprimos com essas regras e dessas três, duas podemos cumprir e eventualmente também a outra, podemos receber mais 250 mil euros do que o valor que nos está atribuído. Assim sendo, aquele empréstimo de 900 mil euros que temos negociado, podemos não precisar de todo esse valor, mas apenas de 650 mil euros porque teremos esse acréscimo de incentivo. -----

Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos -----

Questionou o Senhor Presidente quais são as regras a cumprir que referiu. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Respondeu que as regras são as seguintes: -----

Uma vez que as três obras juntas importam em mais de um milhão de euros, teremos que fazer um EVEF, que não fizemos, mas que ainda se pode fazer. O EVEF é um Estudo de Viabilidade Económico Financeiro para este projeto. Já fizemos um EVEF para o Parque de Estacionamento e para a obra de Saneamento da Espinheira porque o valor da obra também era superior. Portanto essa é uma condição. -----

A outra é ter um sistema de contabilidade analítica de custos que nos permitirá fazer isso. Anteriormente não tínhamos esse sistema, hoje e apesar de não termos um sistema perfeito, já temos alguma coisa. De facto, tentávamos implementar o sistema há já algum tempo, o que não teria sido possível sem o trabalho de duas pessoas que não vale a pena aqui individualizar porque apesar do mérito ser deles, houve outras pessoas a fazerem outro trabalho. -----

Para demonstrar isto, posso facultar-vos um documento que nos foi enviado pela ERSAR, como resultado da auditoria que fomos objeto recentemente por aquela entidade. Numa escala de um a seis, obtivemos a pontuação quatro, portanto podemos dizer que o nosso sistema de contabilidade de custos é positivo. -----

Apesar disto, e foi por esta razão que, mesmo não sabendo se vamos para melhor ou para pior, eu decidi na minha consciência que temos que andar para a frente e não podemos andar para trás. -----

O que me desagradou na análise que a ERSAR faz é o facto de termos piorado o nosso desempenho relativamente ao ano anterior. No relatório respeitante ao ano de 2016 tínhamos assinalados alguns pontos a amarelo, e neste momento temos todos os pontos assinalados a vermelho; nomeadamente no grau de recuperação de custos. Nesta matéria, se no saneamento será sempre difícil chegar aos 90%, na água e nos resíduos sólidos penso que é possível com alguma atenção, com mais cuidado na gestão e eventualmente mais uns “pozinhos” nos tarifários. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 17-08-2018

páginas 6 | 29



Câmara Municipal de Penacova

O POSEUR deu uma sugestão no ofício que nos foi remetido em agosto do ano passado, aliás este é um assunto que já discuti com o Dr. Vaz, e que provavelmente teremos que por em prática a partir de janeiro, que é a questão dos “consumos próprios”. -----

O Município de Penacova tem excesso de consumos próprios, porque existem muitas situações em que não o são na realidade, tais como as antigas escolas que deixaram de funcionar e foram cedidas por protocolos a Instituições e ou Associações. Estas entidades não pagam a água consumida, como por exemplo a Associação de Oliveira do Mondego, que funciona na escola antiga e a Câmara Municipal é que assume as despesas com a água, sendo este um exemplo entre muitos. -----

Este conjunto de situações terá que ser analisado, e em termos de ajuda às instituições, em vez de pagarmos a água consumida por elas, terá que ser feita através da subsidiação. Ou seja, o Regulamento de Apoio ao Associativismo em vez de prever 350 euros para pagamento de água e luz, provavelmente terá que passar a prever 500 ou 1000 euros e assim faturar todos esses consumos próprios. Para este efeito, à ERSAR interessa que a Câmara fature a água. Se depois dá um subsídio ou não, já não é assunto que lhe diga respeito. -----

Portanto, em relação aos consumos próprios, e conforme já disse anteriormente, sendo necessário ir para um grau de a recuperação de custos até 90%, se conseguíssemos reduzir com a água e com os resíduos sólidos, depois com o saneamento poderia ser negociado e justificado pelo facto de termos uma rede pouco densa, etc. -----

Continuou, dizendo que igualmente o lado da despesa tem que ser analisado. Conforme referiu anteriormente, a questão do saneamento em 2018 vai ser difícil, também porque choveu muito e o valor gasto no ano passado e que foi orçamentado para 2018, esgotou-se já em agosto, concluindo-se que em 2018 já se gastou tanto como em todo o ano anterior, sendo que as expectativas não são as melhores. -----

O facto é que de 2016 para 2017 “*desevolvimos*”, portanto a minha convicção é que devemos tentar ir para melhor, (exceto o tarifário). Independentemente de aderirmos ao sistema agregado ou continuarmos no Município, há que ajustarmos algumas situações por forma a tentar evoluir novamente, independentemente de outras políticas que possamos adotar na despesa, e depois fazer uma análise crítica -----

Concluiu, dizendo que neste processo existe uma grande dose de subjetividade e apesar de não ter as certezas que gostaria de ter, e que tinha no início do processo, reafirma a sua proposta de aderir ao sistema agregado. -----

Para finalizar a sua intervenção, procedeu à entrega ao Senhor Vereador António Simões, de um documento que lhe chegou e que de alguma forma pode ser importante nas suas funções enquanto



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 17-08-2018

páginas 7 | 29



Comandante dos Bombeiros Voluntários de Penacova. O referido documento tem a ver com a consignação dos taludes do IP3, e uma vez que apenas são referidos os quilómetros, pensa que deva ser relativo à zona de Botão, Espinheira e Livraria do Mondego. De qualquer forma, e apesar do documento também dever chegar aos Bombeiros, pode ser importante ter essa informação com maior brevidade. -----

2 - INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.

Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos -----

Questionou o Senhor Presidente relativamente à situação do Parque de Campismo de Vila Nova, uma vez que se deslocou lá pessoalmente e verificou que as questões que levantou anteriormente por ofício, estavam ainda por solucionar. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Respondeu que pessoalmente não falou com o concessionário porque tinha uma reunião agendada na semana seguinte, mas remeteu-lhe informalmente por e-mail o seu ofício. Falou também com a Eng^a Isilda Duarte e remeteu para o Setor de Obras a fim de ser feito o enquadramento jurídico-formal sobre o assunto para depois tratarmos do procedimento formalmente. -----

O que eu posso dizer da minha perceção, é que não seria bom encerrar o espaço “nesta altura do campeonato”, a não ser que sejamos obrigados a fazê-lo. Penso também e parece-me que é óbvio, não haver condições para reabrir na próxima época balnear, se todas essas questões não estiverem resolvidas. De qualquer forma, e como já disse, o assunto encontra-se com a Eng^a Isilda Duarte para o respetivo enquadramento formal e legal da questão. -----

Continuou, referindo-se ao concessionário, que em termos de gestão em si, é o que é. Uns são mais competentes, mais diligentes, outros são menos. Enfim, aqui a responsabilidade da Câmara é como donos do espaço e tentar fazer cumprir as regras e antes de fazer cumprir as regras de gestão, temos que fazer cumprir as regras relativas às condições de segurança como aquelas que o Senhor Vereador reportou e bem. -----

No entanto, não posso dizer da experiencia destes anos, que o concessionário seja o melhor modelo de gestão, porque não é de certeza absoluta. Também não é menos verdade, e essa já é da nossa responsabilidade e é uma questão de opção, é que se um dia quisermos que aquele espaço seja um parque de campismo com algo de sério, tem que ter um investimento que não tem tido. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Portanto é uma questão de opção e provavelmente o mais correto fazer neste momento é verificarmos no final desta época se existem condições ou não para reabrir, e se não existirem, a opção mais inteligente será mesmo mante-lo fechado até serem criadas essas condições. -----

Ainda relativamente ao concessionário, sabemos que a gestão do espaço não está entregue ao melhor gestor de infraestruturas turísticas. Não está, e já o pudemos verificar em diversas situações. No entanto, também não deixa de ser menos verdade que a própria qualidade do espaço neste momento não é das melhores e já necessita há muito tempo de ser melhorado, exatamente para que existam essas condições de exigência de qualidade de gestão que não existe. Isso só é possível com investimento como já fizemos em outros locais; Também noutros não fizemos e devíamos fazer. -----

Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos -----

Replicou que se o espaço é encerrado, fica como está a Serra da Atalhada, como está o Hotel, etc. Não custará assim tanto colocar lá uns extintores, fazer umas pinturas, reparar o piso e fazer uma manutenção a todo o espaço. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Respondeu que só isso não é suficiente. Para gerir um espaço daqueles não é só ter lá uns extintores e uma manutenção, há toda uma conjuntura de circunstâncias. Além disso temos mais exemplos no Concelho de situações semelhantes a esta, de espaços em que “era só isto ou só aquilo e no final nunca tínhamos nada de jeito”, portanto provavelmente a melhor decisão e mais inteligente, é mesmo encerrarmos o espaço no final da época e mante-lo encerrado. Mais tarde, com calma, com tempo e ponderação, havemos de tomar as melhores decisões. -----

Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos -----

Reafirmou que o local carece pelo menos de uma manutenção geral e alertou ainda para o perigo que representa, dada a existência de folhas e lenha seca, espalhadas por todo o lado inclusive junto à churrasqueira. -----

Mas realmente, se não há manutenção vale mais estar encerrado. -----

Questionou ainda o Senhor Presidente, por quantos anos é a concessão. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Respondeu que no parque de campismo é cinco anos. Referiu ainda que consta do contrato a obrigatoriedade do concessionário realizar investimentos e que o valor das rendas seria em função dos investimentos realizados... é o que é. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 17-08-2018

páginas 9 | 29



3 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20 DE JULHO DE 2018.

Posta a votação, a ata n.º 15, referente à reunião ordinária de 03/08/2018, antecipadamente distribuída, depois de lida foi aprovada por unanimidade. -----

Não participou na votação o Senhor Presidente da Câmara Humberto José Baptista Oliveira, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita. -----

III

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - SITUAÇÃO FINANCEIRA -----

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 02/08/2018, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 2.658.765,73 (dois milhões seiscentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco euros e setenta e três cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 2.364.978,03 (dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito euros e três cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 293.787,70 (duzentos e noventa e três euros, setecentos e oitenta e sete euros e setenta cêntimos). -

2 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:-----

2.1 – UNIÃO FUTEBOL CLUBE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 10.100,00 Euros (dez mil e cem euros), para a União Futebol Clube, para pagamento de inscrições na Associação de Futebol de Coimbra das equipas do escalão de juniores e petizes no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----

2.2 – GRUPO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, DESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO DE MIRO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 3.000,00 Euros (três mil euros), para o Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro, para pagamento de inscrições na Associação de Futebol de Coimbra das equipas na modalidade de futsal, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----

2.3 – UNIÃO POPULAR DE CHELO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 4.200,00 Euros (quatro mil e duzentos euros), para a União Popular de Chelo, para pagamento de inscrições de atletas da modalidade de basquetebol, referente aos escalões de sub-19 e minibasquete, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----

2.4 – CASA DO POVO DE SÃO PEDRO DE ALVA, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 4.500,00 Euros (quatro mil e quinhentos euros), para a Casa do Povo de São Pedro de Alva, para pagamento de 18 inscrições da equipa de natação na Federação Portuguesa de Natação, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----

2.5 – MOCIDADE FUTEBOL CLUBE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 7.200,00 Euros (sete mil e duzentos euros), para o Mocidade Futebol Clube, para pagamento de inscrições na Associação de Futebol de Coimbra da equipa do escalão de iniciados e infantis, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 17-08-2018

páginas 11 | 29



Câmara Municipal de Penacova

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----

2.6 – CLUBE DESPORTIVO DE PENACOVA, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.500,00 Euros (mil e quinhentos euros), para o Clube Desportivo de Penacova, para pagamento de inscrições na Associação de Futebol de Coimbra da equipa de futebol feminino, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----

2.7 – CLUBE DESPORTIVO E CULTURAL DE PENACOVA, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO.-----

Este ponto não foi discutido-----

3 - PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DE PENACOVA. -----

FRACOS RECURSOS

Nome	Cód. Cliente	Área	N.º Consumidor	Deliber
Arménio de Oliveira Neves	51922	200	5000	Deferimento

Analisado o assunto, o executivo deliberou, por unanimidade, conceder o tarifário especial ao consumidor acima referido. -----

4 – ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO – CAFÉ “O BARRACÃO”. -----

INFORMAÇÃO



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Pela entrada nº 7660 de 29-06-2018, Maria José Azadinho Pereira Santos solícita o alargamento do Horário de Funcionamento, para o Café “O Barracão”, situado na Rua Prof. Leonel Henriques Gonçalves, em Parada, freguesia de União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego, para todos os dias até às 04.00 horas do dia seguinte, pelo período de um (1) ano. Apresenta como fundamento que o estabelecimento (Café Barracão) se situa numa zona residencial, mas não implica qualquer poluição sonora. Alega também motivos económicos, tendo em conta que este estabelecimento possui algum volume de atividades no horário solicitado. -----

Nos termos do artigo 4º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Penacova “Os estabelecimentos situados em edifícios de habitação, individual ou coletiva, ou que se localizem em zonas com prédios destinados a uso habitacional num raio de 50 metros, apenas podem adotar o horário de funcionamento entre as 7 horas e as 2 horas.” -

De acordo com a informação dos Serviços de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística datada de 14/08/2017, o estabelecimento de Café insere-se em zona predominantemente habitacional, onde existem edifícios habitacionais a menos de 50 metros do local. -----

Entregues os documentos constantes do nº 3 do artigo 6º - Regimes Especiais do Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Penacova e anexo ao processo o Relatório de Avaliação Acústica, comprovativo do cumprimento do Regulamento Geral do Ruído. -----

O artigo 6º - Regimes Especiais, do citado Regulamento Municipal, dispõe, que: -----

“1 – A Câmara Municipal em determinadas situações que assim o justifique pode: -----

- a) *Restringir os períodos de funcionamento dos estabelecimentos, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, em casos devidamente justificados e que se prendam com razões de segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos, mediante prévia audição dos interessados nos termos legais.* -----
- b) Alargar os limites dos estabelecimentos sem horário de funcionamento livre, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, em localidades em que os interesses de certas atividades profissionais, nomeadamente ligadas ao turismo, o justifiquem.** -----

Por analogia, tendo por base as informações da Técnica Superior Drª Cláudia Albuquerque face a solicitações semelhantes sobre a mesma matéria, deve ser solicitado parecer sobre o Relatório de



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 17-08-2018

páginas 13 | 29



Câmara Municipal de Penacova

Avaliação Acústica à Divisão de Gestão e Planeamento Urbanístico e só depois ser presente à Câmara Municipal para se pronunciar para efeitos de alargamento do horário até às 4 horas da manhã, nos termos solicitados, caso considere atendíveis os fundamentos apresentados pela requerente. -----

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, e face ao relatório de avaliação acústica apresentado, deferir a pretensão do requerente, e aprovar o alargamento do horário para todos os dias até às 04.00 horas do dia seguinte, pelo período de um (1) ano. -----

5 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS AO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL.-----

Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova e face aos documentos apresentados, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes candidaturas ao Fundo de Emergência Social: -----

Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 18/2018 - Processo nº 1632-07/18 -----

Apoio económico temporário no valor de 200€/mês, para pagamento de renda pelo período de 2 meses (total de 400€), dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da vida da munícipe. -----

Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 19/2018 - Processo nº 1601-07/17. -----

Apoio económico pontual no valor total de 120€ para prótese dentária, dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----

Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 20/2018 - Processo nº: 1634-07-18. -----

Apoio económico pontual no valor total de 385€ para pagamento óculos e lentes, dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----

Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 21/2018 - Processo n.º_1635-07/18. -----

Apoio económico pontual no valor total de 290€ para pagamento de esquentador e instalação, dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 17-08-2018

páginas 14 | 29



Câmara Municipal de Penacova

6 – ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS AO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO NO ANO LETIVO DE 2018/2019. -----

INFORMAÇÃO

Conforme solicitado pelo Sra. Vereadora da Ação Social e Educação, segue a proposta de redação deste Serviço para o Edital de Atribuição de Auxílios Económicos no ano letivo de 2018/2019:

No próximo ano letivo os manuais escolares do 1º Ciclo serão distribuídos gratuitamente pelo Ministério da Educação, de acordo com o artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, não estando incluídas as fichas de trabalho. Assim, o Município de Penacova irá assumir o seu pagamento e compartilhar o material escolar a todos os alunos do 1º ciclo do ensino básico das escolas públicas do Concelho de Penacova. -----

No âmbito da Ação Social Escolar para o 1º Ciclo: -----

1 – O Município de Penacova irá compartilhar as fichas de trabalho/atividades dos 1º, 2º, 3º e 4º anos, de acordo com os manuais escolares adotados pelo Agrupamento de Escolas de Penacova, para o ano letivo 2018/2019, e mediante a apresentação das faturas em nome do educando e preenchimento do respetivo requerimento de participação. -----

2 – Relativamente ao material escolar será compartilhado o valor do escalão A definido pelo Ministério de Educação, ou seja: -----

16 € para todos os alunos. -----

3 – Só serão aceites faturas das fichas e material escolar adquiridos em estabelecimentos comerciais sediados no Concelho. -----

4 – O prazo para a apresentação do requerimento acompanhado das faturas das fichas e material escolar em nome do educando termina no próximo dia 16 de outubro de 2018. -----

5 – O pagamento aos requerentes será efetuado até ao dia 31 de dezembro de 2018. -----

Analisado o assunto, o executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada e com o Edital de atribuição de Auxílios Económicos no ano letivo de 2018/2019. -----

7 – DIA INTERNACIONAL DE JUVENTUDE 2018 – PROPOSTA DE ACESSO GRATUITO À PISCINAS MUNICIPAIS E ESPAÇO DE CARDIO FITNESS (GINÁSIO). -----

INFORMAÇÃO



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 17-08-2018

páginas 15 | 29



Câmara Municipal de Penacova

Sobre o assunto em epígrafe informa-se que o Município de Penacova recebeu um pedido de colaboração do Instituto Português do Desporto e Juventude I.P. referente às comemorações do Dia Internacional da Juventude, convidando os municípios a conceder “descontos e/ou ofertas direcionadas a este público-alvo, durante o dia 12 de agosto ou, se assim se entender, alargando a iniciativa à semana 12 de agosto a 17 de agosto”. -----

Sendo o património e o desporto atribuições do município e atendendo à importância de aproximar os jovens do património cultural e de combater o sedentarismo jovem no arranque de mais um ano letivo, considerou-se oportuno associar o Museu do Moinho e as Piscinas Municipais/ Espaço de Cardio Fitness (Ginásio) às comemorações do Dia Internacional da Juventude. -----

Informa-se que foi estabelecida uma parceria com a Penaparque2– Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais, E.M. através da qual a entrada no Museu do Moinho será gratuita para todos os jovens com idades entre os 12 e os 30 anos, durante o fim-de-semana de 11 e 12 de agosto.

De forma a divulgar e a incentivar o uso dos equipamentos municipais utilizados para a prática desportiva, e simultaneamente promover hábitos de vida saudável, sugere-se o prolongamento da comemoração deste dia até ao mês de setembro, oferecendo aos jovens a possibilidade de utilizar as Piscinas Municipais e o espaço de Cardio Fitness (Ginásio), de forma gratuita, entre o dia 10 de setembro (data da reabertura do espaço) e o dia 22 de setembro. -----

Mais se informa que para operacionalizar esta medida, cada jovem interessado em aceder às Piscinas/ Ginásio receberá um cartão “Dia Internacional da Juventude” que bloqueará automaticamente a partir do dia 23 de setembro. -----

Pela presente informação foram apresentadas sugestões para a comemoração do Dia Internacional da Juventude, nomeadamente a possibilidade de acesso gratuito às Piscinas Municipais e ao Espaço de Cardio Fitness (Ginásio). -----

Analisado o assunto, o executivo deliberou, por unanimidade, concordar com o prolongamento da comemoração do Dia Internacional da Juventude 2018, até ao mês de setembro, oferecendo aos jovens a possibilidade de utilizar as Piscinas Municipais e o Espaço Cardio Fitness (Ginásio), de forma gratuita, entre o dia 10 de setembro (data de reabertura do espaço) e o dia 22 de setembro. ----

8 – ÁREA DE RECONSTRUÇÃO URGENTE – CADASTRO ATUALIZADO À DATA DE 17 DE AGOSTO DE 2018. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 17-08-2018

páginas 16 | 29



Câmara Municipal de Penacova

De acordo com o proposto, o Executivo deliberou, por unanimidade, atualizar a lista dos edifícios abrangidos e constantes da "Área de Reconstrução Urgente para habitação e Atividades Económicas". -----

9 – CONSULTA PRÉVIA DA EMPREITADA DE “MEDIDAS DE PROTEÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS – APA ÁREAS AFETADAS PELOS INCÊNDIOS DE 2017 – INTERVENÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FLUVIAL NO RIO ALVA E NO RIO MONDEGO”.-----

INFORMAÇÃO

Assunto: Fase Pré-concorrencial da abertura do procedimento para a formação do contrato de Empreitada de Obras Públicas “Medidas de Proteção de Recursos Hídricos – APA Áreas afetadas pelos incêndios de 2017 – Intervenção de Regularização Fluvial no Rio Alva e no Rio Mondego”

Antes da abertura formal do procedimento pré-contratual tem lugar uma fase preliminar, com alcance meramente intra-administrativo. Esta fase inicia-se com a formulação da decisão administrativa de contratar. A competência para a prática deste ato administrativo incumbe, em geral ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar (n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, nomeadamente por força da redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto). -----

O órgão competente para a decisão de contratar é, também, competente para escolher o procedimento pré-contratual a adotar (artigo 38.º do CCP). O artigo 80.º do CCP dispõe sobre os pressupostos de revogação da decisão de contratar. -----

Como o contrato a celebrar envolve a realização de despesa pública, esta tem que ser autorizada. A competência para autorizar a realização da despesa na administração pública varia em função do valor do contrato, exigindo-se a intervenção de um órgão tão mais elevado na cadeia hierárquica quanto mais elevado seja aquele o valor (artigos 16.º a 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho). Se houver autorização da despesa sem que tenha sido adotada expressamente a decisão de contratar, a lei presume que esta está implícita na primeira (parte final do n.º 1, artigo 36.º do CCP).



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 17-08-2018

páginas 17 | 29



Câmara Municipal de Penacova

A administração pública deve ainda, na fase preliminar do procedimento, produzir dois importantes atos jurídicos que servirão de base ao procedimento em causa: o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos, sendo a aprovação de ambos da competência do órgão competente para a decisão de contratar (artigo 40.º, n.º 2 do CCP). O Programa do Procedimento é um regulamento que define os termos a que obedece a fase de formação do contrato até à sua celebração (artigo 41.º do CCP). Na Consulta Prévia e Ajuste Direto o Programa de Procedimento é substituído pelo Convite à apresentação de propostas (n.º 1, artigo 115.º do CCP), devendo este também ser aprovado nesta fase do procedimento pelo órgão competente para a decisão de contratar (n.º 2, artigo 40.º do CCP).

Os procedimentos pré-contratuais são conduzidos por um Júri (n.º 1, artigo 67.º do CCP) que é, assim o órgão colegial responsável pela instrução procedimental. Como o Júri do Procedimento entra em funções no dia seguinte ao do envio do Anúncio do Procedimento para publicação ou do envio do Convite (ou seja, quase em simultaneamente com a abertura da fase inicial do procedimento: n.º 1, artigo 68.º do CCP) ele tem forçosamente que ser designado na fase preliminar. -----

A competência para a designação dos membros do Júri cabe ao órgão competente para a decisão de contratar (n.º 1, artigo 67.º do CCP). Destaca-se que cabe ao Júri do Procedimento conduzir os procedimentos para a formação dos contratos, salvo nos casos de exceção previstos no artigo 67.º do CCP. Estaremos nessa situação se superiormente e nesta fase preliminar for decidido adotar procedimento de ajuste direto, ou, tratando-se de consulta prévia ou de concurso público urgente, o órgão competente para a decisão de contratar o decida, podendo o Júri ser dispensado nos procedimentos em que for apresentada uma única proposta. -----

No Ajuste Direto e Consulta Prévia, cuja exteriorização começa com o envio de Convite à apresentação de propostas (alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 40.º e do artigo 112.º do CCP), a fase preliminar do procedimento compreende necessariamente a escolha das entidades às quais tais convites serão formulados sendo esta escolha da competência do órgão competente para a decisão de contratar (n.º 1 do artigo 113.º do CCP, com os limites dos n.º 2 a 5). -----

Aplicando, a este caso concreto, o anteriormente exposto, conclui-se que: -----

Ponto 1 – *Havendo a necessidade de se executar a obra suprarreferida e tendo em conta que não possuímos os meios próprios necessários (meios humanos e de equipamento) para a sua execução torna-se indispensável tomar a decisão administrativa de contratar e a decisão de autorizar a despesa. A decisão de contratar, enquanto ato de legitimação do (procedimento e do) contrato a celebrar, é da competência do órgão a quem a lei confere poderes para vincular a pessoa coletiva aos efeitos ou estipulação do mesmo. Sendo assim, quando estão em causa contratos que envolvem*



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 17-08-2018

páginas 18 | 29



Câmara Municipal de Penacova

o pagamento de um preço com dinheiros públicos da (ou afetos à) entidade adjudicante, o que sobressai é a competência para autorização da despesa, para despende esses dinheiros – pelo que a competência para a decisão de contratar cabe, nesses casos, aos órgãos com poderes para conceder essa autorização, nos termos regulados no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em função da natureza e (ou) do montante da despesa a realizar como se previu no artigo 36.º do CCP.

O regime de autorização da despesa pública que aqui nos referimos aplica-se, por força do que se dispõe nos artigos 17.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aos contratos (que envolvam qualquer modo) de aquisição de bens e aquisição de serviços, tornando-o a alínea b) do seu artigo 4.º, n.º 1 extensivo às empreitadas de obras públicas. -----

À repartição da competência para autorizar a realização contratual de despesas autárquicas, em geral, refere-se o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho. Os escalões aí considerados são os seguintes: -----

a) Despesas até 149.639,00 €, de acordo com a respetiva alínea a), os presidentes de Câmara e os conselhos de administração dos serviços municipalizados; -----

b) Despesas sem limite, de acordo com a alínea b), as Câmaras Municipais e as Juntas de Freguesia, o conselho de administração das associações de autarquias locais e o órgão executivo das entidades equiparadas a autarquias locais. -----

Neste caso, como o preço base fixado pela entidade adjudicante no caderno de encargos é o valor de **151.235,00 €** (cento e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e cinco euros) acrescido de IVA, a competência para autorizar a realização contratual da despesa é da Câmara Municipal, de acordo com a alínea b) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de julho. -----

No cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, refere-se que o preço base resulta da lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, tendo em consideração os preços das propostas em procedimentos de idêntica natureza tramitados pela Agência Portuguesa do Ambiente e Administração da Região Hidrográfica do Centro I.P. (projeto externo ao Município). -----

Ponto 2 – Havendo a necessidade de se executar a obra suprarreferida e tendo em conta que não possuímos os meios próprios necessários (meios humanos e equipamento) para a sua execução torna-se indispensável tomar a decisão administrativa de contratar. Previamente deve ser garantida a existência de dotação orçamental, estimando-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder o valor acima referido. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 17-08-2018

páginas 19 | 29



Câmara Municipal de Penacova

Ponto 3 – De acordo com o CCP, levando em consideração que o preço base do contrato de empreitada supra referido é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto, e por outro lado nos termos do artigo 17.º do CCP, o valor do contrato a celebrar é o valor máximo do benefício económico que em função do procedimento a adotar vai ser obtido pelo adjudicatário com a execução de todas as prestações que constituem o seu objeto, por conjugação com o disposto no artigo 19.º do CCP e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135-A/2017, de 2 de novembro – MEDIDAS EXCEPCIONAIS DE CONTRATATAÇÃO PÚBLICA RELACIONADAS COM OS INCÊNDIOS FLORESTAIS OCORRIDOS EM OUTUBRO DE 2017 (com as devidas adaptações aos procedimentos de formação de contratos no âmbito da versão em vigor do CCP dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto) propõe-se a adoção do procedimento de “Consulta Prévia”, com convite a pelo menos três entidades, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 135-A/2017, de 2 de Novembro, e cuja tramitação procedimental está prevista nos artigos 112.º a 127.º do CCP. -----

Ponto 4 – Ao abrigo do n.º 2 do artigo 63.º do CCP, tendo em conta que é necessário garantir que os interessados tenham o tempo necessário para a elaboração da proposta em função da natureza, das características, do volume e da complexidade da obra em especial os aspetos da sua execução submetidos à concorrência, tendo em conta que estamos perante um caso de manifesta simplicidade dos trabalhos necessários à realização da obra, sugere-se que o prazo mínimo para apresentação das propostas seja de 9 (nove) dias. -----

Ponto 5 – Ao abrigo do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, submete-se à aprovação de V. Ex.^{as} as peças do procedimento em anexo, conforme referidas na alínea b) do n.º 1 do citado artigo 40.º e abaixo resumidas. Além do preço base acima referido e do prazo para a apresentação das propostas, nelas se destaca um prazo de execução da obra de 120 (cento e vinte) dias e o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP (avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar). ----

1. DOCUMENTOS INTERNOS -----

1.1 FICHEIROS EDITÁVEIS DO PROJETO DE EXECUÇÃO -----

1.2 MAPA DE QUANTIDADES DE TRABALHO _ ORÇAMENTO -----

2. CONVITE -----

3. CADERNO DE ENCARGOS – CLÁUSULAS GERAIS -----

4. PROJETO DE EXECUÇÃO -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 17-08-2018

páginas 20 | 29



Câmara Municipal de Penacova

4.1 MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA -----
4.2 PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO -----
4.3 PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE _ FASE DE PROJETO -----
4.4 MAPA DE QUANTIDADES DE TRABALHO, INCLUINDO EDITÁVEL (*.XLS) _ MEDIÇÕES -----
4.5 PEÇAS DESENHADAS -----

Ponto 6 – De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 113.º e n.º 1 do artigo 114.º, ambos do CCP, “a escolha das entidades convidadas a apresentar proposta nos procedimentos de consulta prévia ou de ajuste direto cabe ao órgão competente para a decisão de contratar”, devendo a entidade adjudicante, no procedimento de consulta prévia, convidar a apresentar proposta pelo menos três entidades. De acordo com o n.º 2 do art.º 3 do Decreto-Lei n.º 135-A/2017, de 2 de novembro, “Aos procedimentos abrangidos pelo presente decreto-lei não se aplicam as limitações constantes dos n.ºs 2 a 5 do artigo 113.º do CCP”. -----

Ponto 7 – No presente procedimento, no cumprimento da alínea g), n.º 1, do art. 115.º do CCP e conforme indicações superiores, propõe-se que o modo de apresentação das propostas seja o previsto no n.º 1 do art.º 62 do CCP – Plataforma Eletrónica VORTALgov. -----

Ponto 8 – O órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, deverá designar o Júri do Procedimento, podendo levar em consideração a exceção prevista no n.º 3 (possibilidade de o procedimento de consulta prévia ser conduzido pelos serviços da entidade adjudicante). -----

No seguimento da informação para início do procedimento do Eng.º Bruno Barros, datada de 13 de Agosto de 2018, anexa a este processo relativamente à empreitada de obras públicas “**MEDIDAS DE PROTEÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS – APA ÁREAS AFETADAS PELOS INCÊNDIOS DE 2017 – INTERVENÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FLUVIAL NO RIO ALVA E NO RIO MONDEGO**”, MyDoc n.º 300.10.001/17, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e em resultado:-----

Decisão de Contratar: Havendo necessidade de efetuar a empreitada e não dispondo de meios humanos e de equipamento para a execução dos trabalhos, tomar a decisão de contratar, estimando-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder **151.235,00 €.** -----

Decisão de autorizar a despesa: No uso da competência própria, para autorizar a realização contratual da despesa prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, uma vez que o preço contratual não deverá exceder **151.235,00 €.** -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Decisão de aprovação das peças do procedimento adotado: Aprovar a abertura do procedimento por CONSULTA PRÉVIA ao abrigo do estipulado no Decreto-Lei n.º 135-A/2017 de 2 de novembro, com os prazos para apresentação das propostas e de execução da obra previstos. -----

Decisão de designação do Júri: Nos termos previstos no número 3), o artigo 67.º do CCP, determino que o procedimento seja conduzido pelos serviços da entidade adjudicante. -----

Decisão de nomeação do gestor de contrato: Nomeio como gestor do contrato, o Técnico Superior Bruno Barros. -----

Decisão da Abertura do procedimento: Abra-se o procedimento disponibilizando-o às entidades convidadas através da Plataforma Eletrónica Vortalgov. -----

Decisão das entidades a convidar: -----

Deverão ser convidadas as seguintes entidades: -----

- 1) Escavaterria – Engenharia Lda.; Sede: Estrada Nacional 109, n.º65, 2425-618 Monte Redondo – Leiria; NIF: 501 407 146; -----
- 2) Construtora Santovaiense – Construções Civil e Obras Públicas, Lda.; Sede: Rua do Tojal – Santa Ovaia, 3400-620 Oliveira do Hospital; NIF: 504 043 811. -----
- 3) Norberto & Duarte; Sede: [Rua dos Teixos, Lote 21](#) – [Cave. 6200](#)-698 Teixoso; NIF: 506 122 727.--
- 4) Matertorres - Materiais de Construção Lda.; Sede: Mogueirães, 3670-048 Cambra; NIF: 507553322. -----
- 5) Vibeiras S.A.; Sede: Quinta da Silvã, [Rua Dr. José Maria Raposo, Lote 153 R/c](#) Esq, 2350-085 Lapas, Torres Novas; NIF: 502 050 942; -----
- 6) Hydro Stone – Engenharia, Lda.; Sede: Lugar de Airas, S/n.º, Caldas de São Jorge, 4505-686 São Jorge; NIF: 502 297 271; -----
- 7) Construções Castanheira & Joaquim, Lda.; Sede: Maladão, Arganil, 3300-112 Arganil; NIF: 503938645. -----

10 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES. -----

10.1 - PROCESSOS DE OBRAS: -----

Arquitetura-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 17-08-2018

páginas 22 | 29



O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processo de obras:-----

PO nº 01-16/2018 de Licínio Emílio Pereira da Costa Maia solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento de obras de alteração e ampliação de moradia em Paradela. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

PO nº 01-72/2016 de José Manuel Santos Figueiredo solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento alterações durante a execução da obra em Vale da Vinha. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

PO nº 01-59/2015 de Arsénio Simões Unipessoal Ld.^a, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento alteração à licença inicial nº 16/2016, em Coiço. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

PO nº 01-36/2018 de Abel Marques Pereira solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento de legalização de obras de reconstrução de barracão atingido pelo incendio de outubro de 2017, em Castiçal.

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

PO nº 01-75/2018 de Jorge Manuel Rebelo Videira solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento licenciamento de obras de demolição total de edifício existente e construção de edifício destinado a comercio e serviços - condicionado à deliberação de câmara de 03/08/2018, em São Pedro Alva. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 17-08-2018

páginas 23 | 29



Câmara Municipal de Penacova

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

PO nº 01-54/2018 de Victor Manuel Rodrigues Rosa solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento de construção de habitação condicionado apresentação dos termos de responsabilidade de arquitetura. e coordenação de projeto corrigidos, em São Mamede. ----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

Licenciamento -----

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processo de obras:-----

PO n.º 01-81/2017, de António Ferreira dos Santos, residente em Coiço, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de legalização de obras de construção de edifício de arrumos em Coiço. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto-lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-49/2018, de Maria Teresa Figueiredo Lemos Fonseca Coelho, residente em S. Pedro de Alva, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de obras de alteração e ampliação de moradia unifamiliar, incidindo as obras em parte de edifício destinado a arrumos em São Pedro de Alva, tendo solicitado para a realização dos trabalhos 6 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto-lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 17-08-2018

páginas 24 | 29



PO n.º 01-40/2018, de Clara Margarida Alvarinhas Oliveira residente em Telhado, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de legalização de obras de alteração de uma habitação em Telhado. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

PO n.º 01-23/2018, de Rancing Mania, Unipessoal Lda., solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de obras de construção de edifício destinado a Serviços (manutenção e reparação de veículos automóveis) e comércio, no Lote B6 do Parque Empresarial da Alagoa, tendo solicitado para a realização dos trabalhos 18 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto-lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-87/2018, de Jorge Miguel Ferreira Santos, residente em Ribela, solicitando aprovação do procedimento de legalização de alteração e ampliação de edifício para arrumos em Ribela, tendo solicitado para a realização dos trabalhos 3 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto-lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-59/2015, de Arsénio Simões Unipessoal Ld.^a, solicitando aprovação do procedimento de alteração à licença inicial nº 16/2016 durante a vigência da licença inicial, em Coiço. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto-lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01/10/2018, de Pedro Jorge Rodrigues dos Santos, residente em Golpilhal, solicitando aprovação do procedimento de legalização de alteração e ampliação de edifício para habitação em Golpilhal. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto-lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-36/2018, de Abel Marques Pereira, residente em Castiçal, solicitando aprovação do procedimento de legalização de obras de reconstrução de barracão atingido pelo incendio de outubro de 2017 em Castiçal. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

PO n.º 01-14/2018, de Maria Dilene Soares Rodrigues, residente em Gavinhos, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de obras de ampliação de moradia em Gavinhos, tendo solicitado para a realização dos trabalhos 6 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto-lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-20/2018, de Maria Isabel Pais Pimpão e outros, residente em Castiçal, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de obras de construção de moradia em Castiçal, tendo solicitado para a realização dos trabalhos 24 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto-lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

Escassa Relevância Urbanística -----

PO n.º 05-126/201, de José Manuel Correia Almeida, residente em S. Pedro de Alva, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística - obras de conservação e restauro em anexo em São Pedro Alva. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 17-08-2018

páginas 26 | 29



Câmara Municipal de Penacova

PO n.º 05-131/2018, de Eugénio Alberto Soares da Silva Craveiro, residente em Penacova, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística - obras de conservação e restauro de habitação em Penacova. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

PO n.º 05-114/2018, de Júlio Manuel Oliveira Antunes, residente em Casalito, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística - construção de churrasqueira em Casalito. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

Comunicação Prévia -----

PO n.º 01-74/2018, de Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, para conhecimento da realização de obras de construção/instalação de piscina em Cheira, sujeitas a mera comunicação prévia, tendo comunicado o prazo de 1 mês para a realização dos trabalhos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto-lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-87/2018, de Edivisa - Empresa de Construções, S.A. (Paulo Augusto Correia), para conhecimento da realização de obras de reconstrução de habitação na consequência dos incêndios outubro de 2017 - ID 1524 - PCV 007, sujeitas a mera comunicação prévia, em Friúmes, tendo comunicado o prazo de 5 meses para a realização dos trabalhos. -----

Isento de taxas, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 07/12/2017 e da Assembleia Municipal de 16/12/2017. -----

PO n.º 01-91/2018, de Edivisa - Empresa de Construções, S.A. (Nair Jesus Costa), para conhecimento da realização de obras de reconstrução de habitação na consequência dos incêndios outubro de 2017 - ID 1560 - PCV 043, sujeitas a mera comunicação prévia, em Cunhedo, tendo comunicado o prazo de 5 meses para a realização dos trabalhos. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 17-08-2018

páginas 27 | 29



Câmara Municipal de Penacova

Isento de taxas, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 07/12/2017 e da Assembleia Municipal de 16/12/2017. -----

PO n.º 01-89/2018, de Edivisa - Empresa de Construções, S.A. (António Oliveira Coimbra), para conhecimento da realização de obras de reconstrução de habitação na consequência dos incêndios outubro de 2017 - ID 1534 - PCV 017, sujeitas a mera comunicação prévia, em Castiçal, tendo comunicado o prazo de 5 meses para a realização dos trabalhos. -----

Isento de taxas, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 07/12/2017 e da Assembleia Municipal de 16/12/2017. -----

PO n.º 01-90/2018, de Edivisa - Empresa de Construções, S.A. (Rui Jorge Oliveira Antunes Santos), para conhecimento da realização de obras de reconstrução de habitação na consequência dos incêndios outubro de 2017 - ID 1532 - PCV 015, sujeitas a mera comunicação prévia, em Vale do Barco, tendo comunicado o prazo de 5 meses para a realização dos trabalhos. -----

Isento de taxas, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 07/12/2017 e da Assembleia Municipal de 16/12/2017. -----

Diversos -----

PO nº 07-81/2017, de Otilia Paixão Silva, residente em Caneiro, relativo a obras de conservação em prédio em ruínas. -----

De acordo com a informação técnica, deverá a Câmara Municipal deliberar se deve ou não dar execução imediata às obras de conservação determinadas, nos termos do artigo 91.º do RJUE, podendo de forma discricionária, optar por não proceder à execução das obras de conservação. -----
Caso a CM entenda dar execução imediata às obras, deverá ser determinado dar início ao procedimento para proceder à posse administrativa do imóvel em Foz do Caneiro. -----

Analisado o assunto, o executivo deliberou por unanimidade, não realizar as obras de conservação e dar ordem da menor demolição por esta oferecer perigo para a via pública, em alternativa à execução das obras de conservação e restauro já impostas em 12/06/2018. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 17-08-2018

páginas 28 | 29



Câmara Municipal de Penacova

01-84/2017, de Paulo Jorge Duarte Dias - Licenciamento de obras de reconstrução de habitação e construção de fossa na via pública em Vimieiro. -----

Analisado o assunto, o executivo decidiu por unanimidade não deliberar sobre esta matéria, a fim de verificar as condições no local e das restantes construções na zona no que diz respeito ao sistema de tratamento de esgotos, para posteriormente decidir o regime jurídico a aplicar no que diz respeito á ocupação do domínio privado municipal. -----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua excecutoriedade imediata. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e quarenta e cinco minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto José Baptista Oliveira)

A Secretária

(Paula Alexandra de Almeida Dias)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957